

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 – CMPC
PROCESSO ELEITORAL PARA RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE UBÁ/MG (CMPC)

O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 40º da Lei Municipal nº 4.380, de 02 de maio de 2016 e o artigo 3º do Decreto nº 5.996, de 02 de agosto de 2017, que homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Ubá - CMPC, e dando cumprimento à decisão qualificada no Plenário do Conselho em sua 65ª Reunião Ordinária realizada no dia 29 de maio de 2024, resolve tornar público o Edital de Convocação de uma assembleia específica para eleição de representantes com atuação nas áreas de Cultura Popular, Arte Cênicas, Artes Visuais, Audiovisual, Artesanato, Literatura, Música, Museu e ponto de Cultura e Design, Arquitetura e Urbanismo, para a composição de vagas destinadas à Sociedade Civil no Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), referente à gestão 2024-2026, na forma do presente Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição de 13 (treze) membros titulares e 13 (treze) suplentes representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC).

1.2. Conforme disposto no Art. 40, inciso II, da Lei nº 4.380, de 02 de maio de 2016, os representantes da sociedade civil estão dispostas nos seguintes setores:

- a) 2 (dois) representante da Cultura Popular (Manifestações populares como blocos carnavalescos, Congado, Capoeira, Quilombolas, Festas como carnaval, Feiras culturais e Gastronomia;
- b) 2 (dois) representantes das Artes Cênicas (Teatro, Circo e Dança);
- c) 2 (dois) representantes da Música (Popular ou Erudita);
- d) 1 (um) representante das Artes Visuais (Pintura, Escultura, Fotografia, Instalações, Desenho, Gravura e Grafite);
- e) 1 (um) representante do Design, Arquitetura e Urbanismo;
- f) 1 (um) representante da Produção Cultural (Associação de Moradores e Produtores Culturais);
- g) 1 (um) representante da Literatura (Escritores, Editores, Academia Ubaense de Letras);
- h) 1 (um) representante de Museu e Ponto de Cultura;

i) 1 (um) representante do Audiovisual;

j) 1 (um) representante do Artesanato.

1.3. O mesmo candidato não poderá representar dois segmentos, apenas um, sendo este escolhido no ato da inscrição.

1.4. Para a escolha dos representantes dos setores especificados no item 1.2 elegerá os membros para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução apenas uma vez, conforme determinação do Art. 4º do Decreto nº 5.996, de 02 de agosto de 2017, que homologa o Regimento Interno.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As inscrições para concorrer como membro do CMPC deverão ser realizadas diretamente através do link a seguir: <https://forms.gle/ZpXmXpazWVyEpDZv9> no período de 14 a 25 de junho de 2024.

2.2. O candidato, no ato de inscrição, deverá indicar qual o setor que concorrerá, segundo aqueles descritos no item 1.2 deste Edital.

2.3. Para esclarecer eventuais dúvidas sobre o Edital, o candidato poderá se dirigir por correio eletrônico ao e-mail institucional cultura@uba.mg.gov.br

2.4. A assembleia de eleição/posse e instalação da mesa diretora será realizada no dia 26 de janeiro de 2024, às 19h às 20h no Fórum Cultural.

3. DOS ELEITORES

3.1. Para participar da assembleia específica como eleitores ficam convocados o público em geral da sociedade civil com idade acima de 16 anos.

3.2. Cada votante poderá escolher no máximo o número de representantes correspondente ao número de vagas disponibilizadas em cada setor do item 1.2 deste edital.

4. DOS CANDIDATOS

4.1. Poderão participar do pleito eleitoral como candidatos às vagas de um setor cultural específico aqueles que representarem o mesmo através da atuação em uma de suas áreas, respeitando a disposição apresentada no item 1.2 deste edital. A atuação poderá ser comprovada por meio de diplomas, certificados, declarações de instituições, entre outros.

4.2. Os candidatos não poderão votar no processo eleitoral do mesmo setor cultural em que estão pleiteando uma vaga.

4.3. Os interessados a se candidatar às vagas para composição do CMPC, além de cumprir as determinações do item 4.1 deste edital, deverão apresentar os seguintes documentos à presidência da assembleia, após eleitos:

- a) Documento de identificação original com foto
- b) CPF
- c) Comprovante de residência original
- d) Declaração e certificados de trabalhos desenvolvidos no setor de representação pleiteado
- e) Comprovante de inscrição para candidatura no pleito.

5. DA PRESIDÊNCIA DO PROCESSO ELEITORAL

5.1. O Secretário Executivo do CMPC deverá analisar a validade da inscrição dos candidatos no pleito através da conferência do formulário de inscrição e dos outros documentos.

5.2. Compete à presidência da assembleia:

- a) Realizar a organização da plenária conforme orientações expressas no edital
- b) Decidir a respeito de quaisquer assuntos que não foram abarcados por este edital.

5.3. Os representantes que não preencherem as condições para concorrer poderão ter suas candidaturas impugnadas.

5.4. Havendo apenas o número mínimo de representantes candidatos à(s) vaga(s) em determinado setor cultural, este(s) será(ão) automaticamente eleito(s) para preenchimento da(s) mesma(s).

5.5. Havendo mais representantes candidatos do que número de vagas em determinado setor cultural, a indicação dos conselheiros será realizada mediante votação da plenária composta pelos membros da assembleia, devendo os não eleitos integrar a lista de indicação em ordem de sucessão para eventual necessidade de substituição.

5.6. No caso da votação em plenária, a comissão deverá dar até 1 minuto de voz aos candidatos habilitados para apresentação dos mesmos e dos motivos de concorrência à vaga.

5.7. A apuração será realizada após o ato da votação com o acompanhamento de todos os presentes.

5.9. O Presidente deverá realizar a contagem dos votos e anunciar os representantes eleitos para a composição do conselho, no momento da reunião.

5.10. Em caso de empate, entre os representantes mais votados, serão proclamados eleitos os representantes com comprovação de maior tempo de atuação no segmento em questão. Em caso de vacância, será aberto um novo edital.

6. DA NOMEAÇÃO

6.1. Após a eleição dos conselheiros, a prefeitura publicará uma nova portaria em até 07 (sete) dias com a nova composição do conselho. A portaria estará disponível no site da prefeitura no diário oficial.

6.2. As(Os) Conselheiras(os) titulares e suplentes, eleitas(os), serão nomeadas(os) pelo Prefeito Municipal de Ubá.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, "ad referendum" do plenário do CMPC.

Ubá, 14 de Junho de 2024.

Paulo Roberto Faria Silva
Presidente CMPC Ubá/MG